

LEI Nº 741/2022

Concede revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, fica promovida a reposição salarial inflacionária nos vencimentos dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores do Município de Flor do Sertão - SC, em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), índice relativo à inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021.


Art. 2º - O Reajuste de que trata o artigo 1º, é decorrente de reposição salarial estabelecida entre Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021 e será aplicado sobre o vencimento base.

Art. 3º - Fica definido como data base para revisão geral anual dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores do Município de Flor do Sertão o mês de Janeiro de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2022.



SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.



Rosmari Zanella
Secretaria de Administração